



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N. 02/94, de 16 de maio de 1994.

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSELHO DIRETOR
DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA,
A TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 1993.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

considerando que, conforme legislação em vigor, o prazo para o encaminhamento da Tomada de Contas deste Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Educação e do Desporto é até o dia 31 de março de cada ano;

considerando que, de acordo com o Artigo 10, item IX, do Estatuto deste Centro Federal de Educação Tecnológica, compete ao Conselho Diretor julgar as contas do Diretor-Geral, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos Registros Contábeis, dos Fatos Econômico-Financeiros, de Execução Orçamentária da Receita e Despesa;

considerando que, face ao término do mandato dos conselheiros, os novos conselheiros somente tomarão posse no dia 07 de junho do corrente ano;

considerando que a Tomada de Contas do exercício de 1993 ainda não foi encaminhada à Secretaria de Controle Interno, face ao não cumprimento do Artigo 10, inciso IX, do Estatuto deste Centro Federal de Educação Tecnológica,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, a Tomada de Contas deste Centro Federal de Educação Tecnológica, referente ao exercício de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.


Domerval Moreno Filho

Presidente